EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO MARANHÃO** vem, respeitosamente, através dos seus membros signatários, formular **REPRESENTAÇÃO** com arrimo no artigo 127 da Constituição Federal e nos artigos 43, VIII e 110, I da Lei nº 8.258/05 (Lei Orgânica do TCE/MA), fazendo em razão dos fatos abaixo explicitados:

Consoante se extrai do Anexo I, os fatos de que tratam a presente REPRESENTAÇÃO tornaram-se públicos a partir da divulgação pela imprensa nacional de desvio de recursos públicos vinculados ao sistema de saúde pública do Estado do Maranhão, mediante contratações espúrias, das quais resultariam vantagens econômicas tanto para servidores da Secretaria de Estado da Saúde, quanto para dirigentes da Clínica Eldorado.

Os fatos narrados pela imprensa denunciam uma **rede de corrupção** formada por membros do Poder Judiciário, servidores da Secretaria de Estado da Saúde e dirigentes da empresa CLÍNICA ELDORADO.

Tornou-se público que a empresa CLÍNICA ELDORADO foi beneficiada por **contratos vultosos e vantagens econômicas** do Governo do Estado do Maranhão, que, fazendo tabula rasa da legislação vigente, transferiu expressivo montante de recursos à denunciada.

Ao arrepio dos princípios da legalidade, da moralidade e da economicidade, a empresa denunciada vem se beneficiando de recursos da saúde, mediante esquema de simulação de "contratos de locação".

Em síntese, é o que compete relatar.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tem sido recorrentes em noticiários os atos de corrupção com desvio de recursos público do sistema de Saúde do Estado do Maranhão.

Em diversas oportunidades, manifestei-me pela realização de Auditoria do Sistema Público de Saúde gerenciado pelo Governo do Estado. Cito, a exemplo, o uso de organizações do Terceiro Setor como mecanismo nefasto de burlar os órgãos de controle e desviar de recursos da saúde. Em outros casos, destaquei a inoperância e a ineficiência da prestação dos serviços à sociedade.

O conjunto probatório produzido no âmbito da presente REPRESENTAÇÃO demonstra a existência de uma organização criminosa, dividida em setores de atuação, que se estruturou profissionalmente para a prática de crimes como peculato, corrupção ativa, fraude em contratação, além das mais diversas formas de fraude.

Nesse ponto, e com o objetivo unicamente patrimonial, o Governo do Estado do Maranhão vem favorecendo financeiramente a empresa denunciada, mediante o mecanismo de simulação de contratos de locação. Os supostos contratos de locação (*modus operandi* dos desvio e recursos públicos) servem para legitimar e justificar a enorme movimentação financeira a favor da empresa CLINICA ELDORADO.

Esse tipo de contratação tem ensejado **fraudes** das mais diversas modalidades. Para ilustrar: falso interesse público na contratação, empresas contratadas pertencentes às pessoas ou agentes públicos ligados ao governo, superfaturamento de preços, serviços não executados.

Com efeito, diante do vultoso numerário movimentado em diversos contratos celebrados entre o Governo do Estado do Maranhão e a empresa CLINICA ELDORADO, bem como o estado de coisas denunciado pela imprensa nacional, faz-se necessário a realização de Auditoria, nos termos do art. 257 do RITCE/MA:

> Art. 257 A fiscalização a cargo do Tribunal, mediante realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, tem por objetivo verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos administrativos, com a finalidade de:
>
> I - subsidiar a instrução e o julgamento de processos de tomadas e prestações de contas dos responsáveis pela aplicação de recursos públicos estaduais e municipais;
>
> [...]
> V - assegurar a eficácia do controle.

Ante o teor dos elementos de convicção aqui angariados, não remanesce qualquer dúvida da necessidade de se proceder a **AUDITORIA** nos contratos celebrados entre o Governo do Estado e a empresa CLINICA ELDORADO, a fim de fazerem o cotejo entre os fatos e dados fornecidos em anexo com eventuais documentos encontrados *in loco,* convergindo ao final para o conjunto de irregularidades que contaminam a contratação.

Com efeito, tem-se por necessária a instauração desse instrumento de fiscalização, como forma de implementar-se o controle efetivo da contratação pública em exame, evitando-se assim a violação aos primados da boa gerência da coisa pública, da transparência e do controle do gasto público.

Não se pode perder de vista que **Resolução ATRICON nº 01/2014** preceitua que para que os Tribunais de Contas respondam **tempestivamente** às demandas da sociedade, é necessário o estabelecimento e o cumprimento de prazos processuais adequados, evitando que a demora nas deliberações milite em favor dos maus gestores e proporcionando oportuno veto às práticas que causam prejuízo ao erário.

Na mesma esteira, a **Resolução ATRICON nº 02/2014** determina que os Tribunais de Contas brasileiros devem dar **respostas mais rápidas** e **eficazes** aos anseios da sociedade. Nesse contexto, insere-se o **controle externo concomitante**, que garante a correção da ação administrativa no momento em que esta se desenvolve, podendo evitar práticas ilegais e desvios na gestão dos recursos públicos. Contribui, por consequência, para a melhoria da gestão pública, com vistas a assegurar que os recursos sejam utilizados com eficiência e probidade, de forma a atender às necessidades da população.

Ante o exposto, requer o Ministério Público de Contas que seja determinada a **instauração URGENTE e IMEDIATA de Auditoria nos Contratos e Locação** celebrados entre o Governo do Estado do Maranhão e a empresa CLÍNICA ELDORADO, com fundamento nos arts. 245, inc. II, e 257, inc. III, do RITCE/MA.

N. T., pede deferimento.

São Luís - MA, 15 de setembro de 2017.

Douglas Paulo da Silva
Procurador

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador-Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.124.249/0001-09 **MATRIZ**		**21/07/1994**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA MATERNO INFANTIL ELDORADO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLINICA ELDORADO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CANTANHEDE	**03**	**QUADRA: 44;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.067-220	**JARDIM ELDORADO**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSESSORIAASCON@HOTMAIL.COM	**(98) 3236-7785**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2017** às **10:14:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.124.249/0001-09
NOME EMPRESARIAL: CLINICA MATERNO INFANTIL ELDORADO LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IDENI VIANA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IANI VIANA DE CARVALHO LEAO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JANAINA ARAUJO DE CARVALHO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/08/2017** às **10:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
GOVERNO DO MARANHÃO

DESPESAS

Despesas / Por Contratados (For.. / 2017 / CLINICA ELDORADO MAT.. / FES/UNIDADE CENTRAL

Atualizado em: 17/08/2017

FES/UNIDADE CENTRAL

NOTAS DE EMPENHO

EXIBIR 10 EXCEL CSV

BUSCAR:

Nº DA NE	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2017NE00544 **DT. EMISSÃO:** 24/02/2017 **DESCRIÇÃO:** EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO CT N.113/16,PARASUSTENTAR A DESPESA,NO PERIODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2017,COM LOCACAO DA CLINICA MATERNO INFANTIL /ELDORADO,CONFORME AUTORIZO DO GESTOR.	630.000,00	540.000,00	540.000,00
2017NE07421 **DT. EMISSÃO:** 02/08/2017 **DESCRIÇÃO:** PRORROGACAO DO CONTRATON.113/2016/SES, QUE TEM /POR OBJETO A LOCACAO DE /IMOVEL DA CLINICA MATERNOINFANTIL ELDORADO,INCLUINDO EQUIPAMENTO E MOBILIA-RIOS, CONFORME DESPACHO ADMINISTRATIVO EM ANEXO.	90.001,00	0,00	0,00

Nº DA NE	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
TOTAIS:	720.001,00	540.000,00	540.000,00

PÁGINA 1 DE 1 DE 2 RESULTADO(S)

ANTERIOR 1 PRÓXIMO

RECEITAS

Busca por Período
Busca por Órgao
Busca por Fonte
Busca Detalhada

DESPESAS

Busca por Unidade Executora
Busca por Ações do Governo
Busca por Contratados ou Fornecedores
Busca por Função Administrativa
Busca por Natureza da Despesa
Busca por Extra Orcamentario
Busca por Restos a Pagar

PESSOAL

Despesas por Mês
Despesas por Órgão
Despesas com Diárias
Remuneração dos Servidores
Tabela de Cargos e Funções

TRANSFERÊNCIAS

Busca por Unidade Executora
Busca por Ações do Governo
Busca por Contratados ou Fornecedores
Busca por Função Administrativa
Busca Por Natureza da Despesa
Detalhamento de repasse aos municípos

COMPRAS

Site da CCL
Editais de Licitação
Pregões
Comissões Setoriais de Licitação
Consulta de Contratos
Portal de compras governamentais

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
GOVERNO DO MARANHÃO

DESPESAS

Despesas / Por Contratados (For.. / 2016 / CLINICA ELDORADO MAT.. / FES/UNIDADE CENTRAL

Atualizado em: 17/08/2017

FES/UNIDADE CENTRAL

NOTAS DE EMPENHO

EXIBIR 10 EXCEL CSV

BUSCAR:

Nº DA NE	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2016NE05651 **DT. EMISSÃO:** 01/08/2016 **DESCRIÇÃO:** CONTRATACAO PARA LOCACAODE IMOVEL DA "CLINICA MA-TERNO INFANTIL ELDORADO"/INCLUINDO EQUIPAMENTOS EMOBILIARIO, CONFORME CON-TRATO N.113/2016 EM ANEXO	450.000,00	450.000,00	450.000,00
TOTAIS:	450.000,00	450.000,00	450.000,00

PÁGINA 1 DE 1 DE 1 RESULTADO(S)

ANTERIOR 1 PRÓXIMO

RECEITAS

Busca por Período

Busca por Órgao

Busca por Fonte

Busca Detalhada

DESPESAS

Busca por Unidade Executora

Busca por Ações do Governo

Busca por Contratados ou Fornecedores

Busca por Função Administrativa

Busca por Natureza da Despesa

Busca por Extra Orçamentario

Busca por Restos a Pagar

PESSOAL

Despesas por Mês

Despesas por Órgão

Despesas com Diárias

Remuneração dos Servidores

Tabela de Cargos e Funções

TRANSFERÊNCIAS

Busca por Unidade Executora

Busca por Ações do Governo

Busca por Contratados ou Fornecedores

Busca por Função Administrativa

Busca Por Natureza da Despesa

Detalhamento de repasse aos municipos

COMPRAS

Site da CCL

Editais de Licitação

Pregões

Comissões Setoriais de Licitação

Consulta de Contratos

Portal de compras governamentais

ORÇAMENTO

Orçado x Gasto

Plano Plurianual

Lei Orçamentária Anual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel • CEP 65.076-820 - São Luís - MA • (98) 3235-4100 • 3235-3127 •
transparencia@stc.ma.gov.br

Copyright © 2016 Governo do Maranhão - Portal da Transparência

CNPJ - 00.124.249/0001-09
2016 - 450.000,00 > PORTAL TRASPARÊNCIA
2017 - 540.000,00

Foi destaque no Bom Dia Brasil desta quarta-feira (16), a reportagem sobre uma clínica alugada pelo Governo do Maranhão que já custou aos cofres públicos cerca de 1 milhão de reais. O prédio que foi alugado em agosto de 2016, está fechado e nunca atendeu nenhum paciente.

O repórter Alex Barbosa mostra que a Clínica Eldorado pertence à família de Janyr Carvalho de Araújo, que foi nomeada como assessoria jurídica da Secretaria Estadual de Saúde. O local foi alugado para ser um centro de traumatologia e ortopedia e seu aluguel custa mensalmente aos cofres públicos, R$ 90 mil reais e anualmente, chega a R$ 1 milhão e 80 mil reais.

Apesar da boa estrutura do imóvel, o Governo já gastou cerca de R$ 903 mil reais com uma reforma do prédio que nunca funcionou.

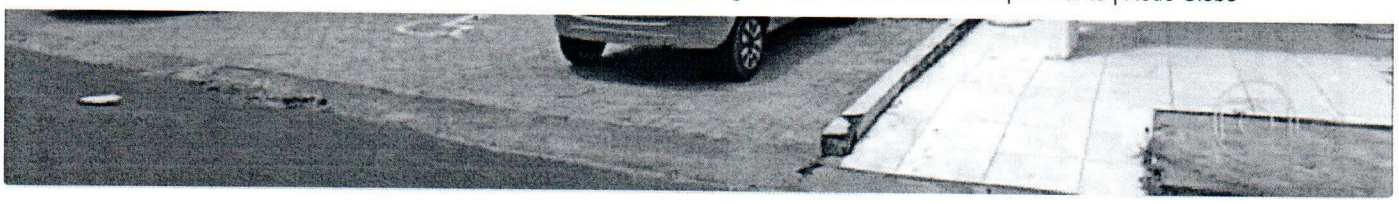

Governo do Estado paga R$ 90 mil em aluguel da Clinica Eldorado. (Foto: Reprodução/TV Globo)

A Clínica Eldorado tem como sócia majoritária a mãe de Janyr, a pediatra Ideni Viana de Carvalho. O pai da assessora, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo já foi sócio do local e chegou a responder um processo no Conselho Nacional de Justiça.

Em 2009, a Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão (OAB-MA) questionou a legalidade de um desembargador ter a sociedade em uma empresa. Após o episódio, o desembargador transferiu a sociedade para um dos filhos e o processo foi arquivado.

Em nota, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo afirmou que se afastou completamente da empresa e que não possui nenhuma relação com o governo atual nem a Clínica Eldorado. Ele ainda reiterou que não tem nenhuma influência sobre o cargo comissionado que é exercido pela filha.

Reportagem foi destaque no Bom Dia Brasil desta quarta-feira (16). (Foto: Reprodução/TV Globo)

MAIS DO **REDE GLOBO**